



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 113, de 14 de novembro de 2017

Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0004862-46.2015.8.16.0170, de Ação de Indenização por Danos Morais e Dano Estético, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar à autora da ação a importância de R\$ 4.085,15 (quatro mil oitenta e cinco reais e quinze centavos), em valor de 15 de maio de 2017, com eventuais acréscimos resultantes de atualização monetária, a título de indenização das verbas nela postuladas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 114, de 14 de novembro de 2017

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a elaboração de projetos técnicos de engenharia para adequações no viaduto situado no entroncamento da Rodovia BR-467 com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a elaboração de projetos técnicos de engenharia para adequações no viaduto situado no entroncamento da Rodovia BR-467 com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, neste Município.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a

custear despesas, no valor total de até R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), com a elaboração de projetos técnicos de engenharia para a execução de adequações no viaduto situado no entroncamento da Rodovia BR-467 com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, neste Município, compreendendo projetos básicos e executivos de engenharia e obras de arte especiais para uma nova alça do viaduto, readequação da alça existente e implantação de via marginal, com extensão aproximada de 350 metros, em sentido único de acesso ao Distrito de Bom Princípio do Oeste.

Parágrafo único – O pagamento do valor das despesas referidas no **caput** deste artigo far-se-á diretamente à empresa ou profissional que for vencedor no processo licitatório a ser realizado pelo Município, para a contratação dos serviços nele mencionados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 115, de 14 de novembro de 2017

Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei prorroga o prazo para cumprimento de encargo pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná.

Art. 2º – Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020, o prazo para que a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná cumpra integralmente o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 158, de 12 de dezembro de 2014, consistente na implantação das instalações para o funcionamento da nova sede de sua Subseção de Toledo, no imóvel nela especificado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 2

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 116, de 14 de novembro de 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 547.328.581,20 (quinhentos e quarenta e sete milhões trezentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	431.883.032,94
RECEITAS CORRENTES.....	409.097.603,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	131.308.110,14
Contribuições.....	14.178.234,05
Receita Patrimonial.....	8.737.669,82
Receita de Serviços.....	2.565.607,69
Transferências Correntes.....	248.998.909,56
Outras Receitas Correntes.....	3.309.072,17
RECEITAS DE CAPITAL.....	22.785.429,51
Operações de Crédito.....	9.145.731,11
Alienação de Bens.....	4.516.852,08
Transferências de Capital.....	9.122.846,32
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	15.993.422,05
RECEITAS CORRENTES	11.211.568,09
Contribuições.....	10.510.767,12
Receita Patrimonial.....	400.616,39
Outras Receitas Correntes.....	300.184,58
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST.....	4.781.853,96
Contribuição Patronal para a CAST.....	4.781.853,96
III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	99.452.126,21
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	42.368.386,11
Contribuições.....	14.348.386,11
Receita Patrimonial.....	23.720.000,00
Outras Receitas correntes.....	4.300.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS.....	54.003.740,10
Contribuição Patronal para o RPPS.....	54.003.740,10
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	3.025.000,00
Receita Patrimonial.....	45.000,00
Outras Receitas correntes.....	2.980.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 16 de novembro de 2017 Edição nº 1.882 Página 3

RECEITAS CORRENTES..... 55.000,00
Receita Patrimonial..... 55.000,00

IV - TOTAL DA RECEITA..... 547.328.581,20

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 430.881.684,75

LEGISLATIVO MUNICIPAL..... 11.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO..... 7.088.060,52
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO..... 13.504.723,21
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS..... 47.354.351,18
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO..... 2.561.670,11
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS..... 4.463.114,54
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO..... 2.206.327,54
SECRETARIA DA CULTURA..... 2.405.196,37
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... 112.672.393,52
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER..... 10.995.187,36
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO,
DE INOVAÇÃO E TURISMO..... 8.710.549,34
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE..... 13.346.066,74
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO..... 38.513.446,29
SECRETARIA DA SAÚDE..... 109.156.362,98
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À
FAMÍLIA..... 15.613.551,07
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES..... 430.804,81
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL..... 16.022.256,05
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO..... 9.374.847,24
SECRETARIA DA JUVENTUDE..... 1.296.485,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 1.700.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL..... 114.585,60

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO -
FUNTEC..... 114.585,60

III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA..... 15.993.422,05

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO..... 15.993.422,05

IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS..... 100.338.888,80

COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – TOLEDO PREV..... 96.397.126,21
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO
DE BOMBEIROS - FUNREBOM..... 915.612,59
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO..... 3.026.150,00

V - TOTAL DA DESPESA..... 547.328.581,20

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2018, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS..... 1.000.000,00
TOTAL..... 1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2018 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 4

1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 83.976.336,95 (oitenta e três milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 605.230,00 (seiscentos e cinco mil duzentos e trinta reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 19.279.425,24 (dezenove milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 3.198.684,41 (três milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 183.122,52 (cento e oitenta e três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 22.917,12 (vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e doze centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 73, de 30 de agosto de 2017.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades

orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita e as fontes de recurso, de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 117, de 14 de novembro de 2017

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de reurbanização da Rua Arlei Leonardi, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros e o lote rural nº 04, localizada no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a Rua Arlei Leonardi, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros e o lote rural



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 5

nº 04, ou que sejam confrontantes com a Rua Arlei Leonardi, no referido trecho, em ambos os lados dessa via pública, no trecho em que for realizada a obra, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou de edificação, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os condôminos.

§ 3º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 4º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 5º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

- I – delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo I desta Lei;
- IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Do custo total das obras, que está orçado em R\$ 492.480,88 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), serão excluídos para fins de cobrança da contribuição de melhoria os custos referentes a recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito, que estão orçados em R\$ 202.756,77 (duzentos e

dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), ressarcindo-se pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, que está orçado em R\$ 289.724,11 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo anterior, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

- I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II – ao cálculo dos índices atribuídos;
- III – ao valor da contribuição;
- IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I – por notificação direta;
- II – por publicação no órgão oficial do Município;
- III – por publicação em órgão da imprensa local;
- IV – por remessa do aviso por via postal;
- V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

- I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
- II – publicação no órgão oficial do Município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 6

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Município:	TOLEDO							
Projeto :	REURBANIZAÇÃO RUA ARLEI LEONARDI							
Local da Obra:	RUA ARLEI LEONARDI							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO ORIGINAL				
			C/BDI	QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						17.260,04
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	116,06	m3	115,29	110,48	13.380,56	12.737,24
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00	2019,75	un	1,00	1.922,80	2.019,75	1.922,80
	COTAÇÃO	Retirada de Abrigo de Ônibus - (Inclusive transporte até o pátio da prefeitura)	1300,00	un	2,00	1.300,00	2.600,00	2.600,00
2		TERRAPLENAGEM						11.574,82
400500	DER	Colchão Drenante Areia Fund. Aterros	89,46	m3	28,35	85,16	2.536,19	2.414,29
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	37,39	un	49,00	35,59	1.832,11	1.743,91
411000	DER	Escavação em 1ª Categoria	6,76	m3	1.153,44	6,43	7.797,25	7.416,62
3		BASE / SUB-BASE						75.701,61
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	2,96	m2	3.512,27	2,81	10.396,32	9.869,48
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	1,55	m2	50,40	1,47	78,12	74,09
516200	DER	Rachão s/ britagem	89,02	m3	227,37	84,74	20.240,48	19.267,33
531000	DER	Brita Graduada	130,59	m3	373,96	124,32	48.835,44	46.490,71
4		REVESTIMENTO						242.025,68
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	0,30	m2	4.605,87	0,29	1.381,76	1.335,70
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	6,48	m2	3.512,27	6,16	22.759,51	21.635,58
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	1,66	m2	8.154,14	1,58	13.535,87	12.883,54
534908E	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	65,52	m2	21,60	62,37	1.415,23	1.347,19
534908A	DER	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	71,82	m2	28,80	68,37	2.068,42	1.969,06



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 7

570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	394,26	ton	540,47	375,33	213.085,70	202.854,61	
5		MEIO-FIO E SARJETA							35.061,49
606700A	DER	Remoção de Meio-Fio	9,03	m	1.150,00	8,59	10.384,50	9.878,50	
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	31,68	m	821,00	30,15	26.009,28	24.753,15	
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	25,09	m	18,00	23,88	451,62	429,84	
6		PAISAGISMO / URBANISMO							26.577,73
532500	DER	Colchão de Areia (calçadas e outros)	99,55	m3	2,50	94,77	248,88	236,93	
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	138,81	un	87,00	132,14	12.076,47	11.496,18	
85180	SEIL	Plantio de Grama esmeralda em rolo	10,39	m2	604,30	9,89	6.278,68	5.976,53	
		Fincadinha de concreto 10 x 10 cm (moldada in loco)	10,47	m	847,00	10,47	8.868,09	8.868,09	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							46.566,22
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional	48,04	ud	52,00	45,73	2.498,08	2.377,96	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	26,47	m2	790,26	25,19	20.918,18	19.906,65	
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	360,50	m2	3,42	343,19	1.232,91	1.173,71	
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	495,90	ud	16,00	472,09	7.934,40	7.553,44	
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	579,19	ud	12,00	551,38	6.950,28	6.616,56	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	587,51	ud	14,00	559,30	8.225,14	7.830,20	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	581,78	ud	2,00	553,85	1.163,56	1.107,70	
9		SERVIÇOS DIVERSOS							16.107,05
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra	77,87	m3	2,50	74,13	194,68	185,33	
600000	DER	Escavação Manual de Valas	43,52	m3	4,00	41,43	174,08	165,72	
	COTAÇÃO	Lixeira Com Base Tubular 2 1/2 x 2mm, Lixeira Em Chapa Perfurada N°18 Furo 8 Mm Redondo 320x320 Boca; Pintura Epóxi Eletrostática; Solda Mig; Parafuso 10mm e Porca-rebite 10mm, Tampão de Metal Arredondados, Fixação de 30cm Abaixo do Concreto. Completa, Conforme Projeto. Fornecimento e Instalação.	507,00	un	28,00	507,00	14.196,00	14.196,00	
	COTAÇÃO	Esfera de concreto (função tipo defesa) de diâmetro 50cm com pintura acrílica amarela. Completa. Fornecimento e Instalação.	390,00	un	4,00	390,00	1.560,00	1.560,00	
10		DRENAGEM							16.402,40
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	27,07	m3	2,62	25,77	70,92	67,52	
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	116,06	m3	6,00	110,48	696,36	662,88	
61040a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	72,40	m	8,00	68,92	579,20	551,36	
BLDA120	DER	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	1985,38	un	8,00	1.890,08	15.883,04	15.120,64	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							5.203,84
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	58,92	un	6,00	56,09	353,52	336,54	
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado	84,16	un	6,00	80,12	504,96	480,72	
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	126,24	un	5,00	120,18	631,20	600,90	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	75,74	un	5,00	72,10	378,70	360,50	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	61,72	un	5,00	58,75	308,60	293,75	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	41,76	un	5,00	39,75	208,80	198,75	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	3080,55	gb	1,00	2.932,68	3.080,55	2.932,68	
		PREÇO GLOBAL					516.023,39	492.480,88	492.480,88



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 8

LEI "R" Nº 118, de 14 de novembro de 2017

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando à retirada de poste de energia elétrica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando à retirada de poste de energia elétrica.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contrato para a retirada de um poste de energia elétrica, em razão da implantação do trevo no entroncamento da Avenida Marcelo Bogoni com a rodovia OT-003 (Estrada da Usina), no acesso ao Clube Caça e Pesca, pelo valor de R\$ 1.125,16 (um mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme Projeto nº 740520 e Protocolo nº 01.20175261921661.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 119, de 14 de novembro de 2017

Revoga legislação municipal que concede isenção de ISS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei revoga legislação municipal que concede isenção de ISS.

Art. 2º – Ficam revogados:
I – os incisos I e II do artigo 55 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006;
II – a Lei "R" nº 3, de 16 de abril de 1999; e
III – a Lei "R" nº 129, de 30 de novembro de 2005.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 120, de 14 de novembro de 2017

Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção ao Clube Esportivo São Paulo, de Linha São Paulo, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção ao Clube Esportivo São Paulo, de Linha São Paulo, neste Município.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir e a fornecer ao Clube Esportivo São Paulo, de Linha São Paulo, neste Município, materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 45.342,33 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), destinados à conclusão da cozinha e da churrasqueira de sua sede social, edificada no imóvel denominado Fração de Terras com área de 2.194,30m², integrante do 8º Perímetro da Linha Marreco da Fazenda Britânia, destacado do lote rural nº 66, de propriedade da entidade, conforme Matrícula nº 22.670 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais de construção de que trata o **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 539, de 14 de novembro de 2017

Declara estável no serviço público municipal de Toledo a servidora **Eva dos Santos de Freitas Piacentini**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 9

Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação de **Eva dos Santos de Freitas Piacentini** no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada estável no serviço público municipal de Toledo, a contar de 4 de novembro de 2017, a servidora **Eva dos Santos de Freitas Piacentini**, no cargo de Técnico em Enfermagem I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 540, de 14 de novembro de 2017

Exonera, a pedido, **Herly Terezinha da Silva** do cargo em comissão de Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 49.379, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Herly Terezinha da Silva** do cargo em comissão de Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de **17 de novembro de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH Nº 3619, de 14 de novembro de 2017

Revoga dispositivo da Portaria SRH nº 2273/2017, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão para apurar supostas irregularidades cometidas por

servidor público municipal no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação e o despacho exarado no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 48191, de 8 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado o inciso III do artigo 2º da Portaria SRH nº 2273, de 28 de junho de 2017, que instaurou Inquérito Administrativo e constituiu a respectiva Comissão para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de veículos, sendo: 01 (um) veículo 0 Km, tipo VAN AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, modelo Furgão em atendimento à Resolução SESA nº 517/2017 e 02 (dois) veículos 0 km tipo hatch, para o transporte das equipes de Vigilância em Saúde (VISA) e Estratégia Saúde na Família (ESF) em atendimento à Resolução SESA nº 403/2017 e à Emenda Parlamentar do processo 08885.072000/1160-07/MS, conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à execução global (material e mão de obra) dos serviços de adequação das instalações elétricas das casas de máquinas do Parque Temático das Águas, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 19.817,60 (dezenove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 13, de 13 de novembro de 2017.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (Cofatol), visando a contratação e cedência de estagiário.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (Cofatol).

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (Cofatol), visando a contratação e cedência de estagiário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (23.10.2017), segunda-feira, às quatorze horas e doze minutos (14h12min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigesima Sexta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antônio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. O Parlamentar Luís Fritzen registrou sua presença após o início do Pequeno Expediente. O Vereador Genivaldo Paes estava ausente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, das atas da trigésima terceira e trigésima quarta sessões ordinárias, realizadas nos dias 2 e 9 de outubro, e décima sexta sessão extraordinária, realizada no dia 5 de outubro de 2017, e ausência de impugnação, são consideradas aprovadas. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que os membros das Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento, de Trabalho, Administração e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Urbano e Economia se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 123, 142, e 150, de 2017 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Informou, ainda, que a Comissão de Legislação e Redação, por intermédio de seu relator emitiu parecer, aprovado por maioria, pelo arquivamento dos Projetos de Lei nº 113 e 115, de 2017, de autoria dos Vereadores Antonio Zóio e Ademar Dorfschmidt, que acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo (EstaR) e que altera dispositivo da legislação que dispõe sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo (EstaR). Desta forma o parecer seria discutido e votado em turno único nesta sessão. Em seguida, o Presidente solicitou à Primeira-Secretária que fizesse a leitura do Ofício nº 532/2017, do Deputado Dilceu Sperafico. Na sequência, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu outras correspondências

RESOLUÇÃO Nº 14, de 13 de novembro de 2017.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando a cedência de empregado público para a prestação de serviços na Assessoria Jurídica do Município.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando a cedência de empregado público para a prestação de serviços na Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 11

que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando à Primeira-Secretária que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 151, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. **Projeto de Lei nº 152, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a receber, em dação em pagamento, imóvel localizado no Loteamento Residencial Atlântico, nesta cidade, e procede à respectiva afetação. **Projeto de Lei nº 153, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Fundação Delaski Ltda., a liberar os respectivos ônus com condição e a anuir a transferência do bem à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda. **Projeto de Lei nº 154, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. Na sequência, o Presidente indeferiu o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 151, de 2017, ante o disposto no § 5º do artigo 185 do Regimento Interno. Solicitou, então, à Primeira-Secretária que fizesse a leitura da Decisão da Presidência nº 223/2017. I. Considerando as razões da Recomendação Administrativa nº 013/2017, em que o Senhor Promotor notifica esta Presidência para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação: (I) **PROMOVA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 114/2.017, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO A RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, A PARTIR DO RESULTADO DA VOTAÇÃO EM 1º TURNO (34ª SESSÃO), E DE TODOS OS ATOS POSTERIORES À OCORRÊNCIA DO VÍCIO INSANÁVEL, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO À APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA EM 2º TURNO DE VOTAÇÃO GLOBAL NA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOLEDO;** (II) **ADOTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS OBJETIVANDO A PROCLAMAÇÃO DA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 114/2.017, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO A RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS (ARTIGO 28, § 3º, LEI ORGÂNICA);** (III) **COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, LÚCIO DE MARCHI, A RESPEITO DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES ("I" E "II"), DIANTE DA REMESSA DO AUTÓGRAFO Nº 108, DE 2.017 (R) À SANÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO;** I – O Sr. Presidente da Câmara Municipal deverá informar ao Ministério Público acerca das providências adotadas, no referido prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação, sem prejuízo da remessa dos documentos relacionados à comprovação das medidas encetadas. Saliente-se que o referido prazo decorre da natureza exclusivamente de direito dos aspectos a serem considerados para fim de decisão, bem como em respeito à relevância da matéria, já destacada neste documento, e o risco de descrédito da Casa de Leis diante do desnecessário prolongamento da controvérsia. II - Outrossim, em caso de acatamento desta Recomendação Administrativa, a Câmara de Vereadores de Toledo incumbir-se-á da digitalização e inserção do documento no Portal da

Transparência do Órgão Municipal, a fim de dar publicidade, permitindo deste modo o seu conhecimento, fiscalização pelos próprios agentes públicos, e controle pela população. III - *Assevera-se que em caso de não acatamento desta Recomendação Administrativa, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.* II. Considerando que dita Recomendação Administração, impõe a esta Casa a adoção da interpretação do art. 265 do Regimento Interno como em vigor, conforme se observa da leitura do item 28 desta: (i) *inexoravelmente, a definição de quorum é fundamental para o processo legislativo, não se admitindo a inexistência de regra que determine a quantidade de votos necessários para a aprovação ou rejeição de proposições;* (ii) *a Lei "R" nº 65/17 não definiu quorum para a aprovação, pelo Plenário, das proposições relacionadas aos projetos oriundos das indicações do Título de Cidadania Honorária e Medalha Willy Bartyh;* (iii) *o artigo 28, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Toledo, "o processo legislativo iniciar-se-á mediante a apresentação de projetos cuja tramitação obedecerá ao disposto nesta Lei Orgânica e no regimento interno da Câmara";* (iv) *o artigo 265 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toledo expressamente dispõe que a concessão de honrarias e homenagens a proposição deve ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) de (todos os) seus membros (vereadores);* (v) *que o atual cenário normativo do tema permite conclusão de que dispositivos da Lei "R" nº 65/17 e do Regimento Interno coexistem, em virtude de derrogação; logo,* (vi) *o não alcance do quorum mínimo especial de 2/3 (dois terços), circunstância esta ocorrida na votação global em 1º turno realizada por ocasião da 34ª Sessão Ordinária (09/10/2.017), obrigatoriamente deveria implicar no reconhecimento de rejeição ao Projeto de Lei nº 114/17, o que não ocorreu, em flagrante e insanável violação ao processo legislativo;* III. Considerando o exíguo prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido, que não permite melhor estudo e reflexão do assunto em questão; IV. Considerando a necessidade da preservação do nome dos indicados a receberem honrarias e homenagens do Município de Toledo; V. Considerando o disposto nas Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, em que fixam que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, bem assim, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; VI. Considerando que é ato privativo do Presidente desta Casa, *anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade*, conforme alínea 'I' do inc. I do art. 46 do Regimento Interno; Hei por bem, acatar como razões de decidir a Recomendação Administrativa nº 13/2017, para o fim de: I. declarar como prejudicado o Projeto de Lei nº 114/2017, em vista de que na primeira votação, realizada na 34ª Sessão Ordinária de 09.10.2017, obteve 10 votos favoráveis e 8 votos contrários, de modo que na forma do inc. IX do art. 191 do Regimento Interno, o projeto deve ser arquivado e não convertido em lei; II. diante do decidido no item 'I' é de se declarar a nulidade de todos os atos posteriores à proclamação do resultado, inclusive a proclamação do resultado. III. assim, considerando os itens acima e, uma vez que este Projeto de Lei resultou na Lei 'R' nº 99, de 17 de outubro de 2017, comunique-se o Senhor Prefeito Municipal de Toledo que a nulidade da votação implica na nulidade dos demais atos, inclusive da sanção, promulgação e publicação da Lei 'R' nº 99, de 17 de outubro de 2017. IV. Por fim, na forma do art. 192 do Regimento Interno, após lido em Plenário, determino o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 12

arquivamento desta decisão frente aos autos do Projeto de Lei nº 114/2017, bem assim, seja comunicado a 4ª Promotoria de Justiça desta Comarca, acerca desta decisão. Sala da Presidência, 20 de outubro de 2017. RENATO REIMANN Presidente da Câmara Municipal. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: Projeto de Resolução nº 13, de 2017**, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (Cofatol), visando a contratação e cedência de estagiário. **Projeto de Resolução nº 14, de 2017**, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando a cedência de empregado público para a prestação de serviços na Assessoria Jurídica do Município. Concluída a leitura dos projetos de resolução, o Presidente os encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação. **INDICAÇÕES: Indicação nº 987, de 2017**, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: revitalização do trevo que interliga a Avenida Cirne Lima à PR-317, no Município de Toledo; **Indicação nº 988, de 2017**, do Parlamentar Ailton Savello: reperfilamento asfáltico na Rua Dr. Flores; **Indicação nº 989, de 2017**, do Parlamentar Ailton Savello: construção de capela mortuária na Grande Pioneiro; **Indicação nº 990, de 2017**, do Parlamentar Ailton Savello: recapeamento asfáltico na Rua João Negrão; **Indicação nº 991, de 2017**, do Parlamentar Gabriel Baierle: reparos nas bocas de lobo da Rua Albino Scariot, no Jardim Coopagro; **Indicação nº 992, de 2017**, do Parlamentar Olinda Fiorentin: implantação de ciclovia em toda extensão da Avenida Ministro Cirne Lima; **Indicação nº 993, de 2017**, do Parlamentar Olinda Fiorentin: instalação de placas de advertência A-14, que indicam a existência de semáforo à frente, nas proximidades do cruzamento da Avenida Parigot de Souza com as Ruas Crissiumal e Cerro Corá; **Indicação nº 994, de 2017**, do Parlamentar Olinda Fiorentin: reprogramação semafórica para quatro tempos no cruzamento da Avenida Parigot de Souza com as Ruas Crissiumal e Cerro Corá; **Indicação nº 995, de 2017**, do Parlamentar Renato Reimann: melhorias no Cemitério Municipal de Vila Nova; **Indicação nº 996, de 2017**, do Parlamentar Renato Reimann: ampliação da cobertura do acesso de ambulâncias da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. José Ivo Alves da Rocha; **Indicação nº 997, de 2017**, do Parlamentar Renato Reimann: manutenção do bebedouro no Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann; **Indicação nº 998, de 2017**, do Parlamentar Walmor Lodi: limpeza da tubulação na Rua Dr. Flores, em frente ao nº 171, Centro. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 174, de 2017**, dos Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Marcos Zanetti e Olinda Fiorentin: moção de aplausos a Clínica Odontológica Odonto San pelos 15 anos de serviços prestados ao Município de Toledo. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 175, de 2017**, dos Parlamentares Valtencir Careca, Ailton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann e Walmor Lodi: moção de aplausos à Loja Móveis Romera por seu 17º Aniversário no Município de Toledo. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 176, de 2017**, dos Parlamentares Walmor Lodi, Ademar

Dorfschmidt, Ailton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio e Valtencir Careca: moção de aplausos à Sociedade Rural de Toledo pela organização da Expo Toledo 2017 e 12ª Internacional, realizada nos dias 11 a 15 de outubro. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação do Vereador Walmor Lodi. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE: Requerimento nº 177, de 2017**, dos Parlamentares Corazza Neto: solicita informações a respeito do recebimento do ICMS Ecológico. **Requerimento nº 178, de 2017**, dos Parlamentares Leocides Bisognin: solicita informações sobre fornecimento de cestas básicas pelo Poder Público Municipal. **Requerimento nº 179, de 2017**, dos Parlamentares Leocides Bisognin: solicita informações sobre fornecimentos de kits bebê pelo Poder Público Municipal. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Tenente Marcos Sperka, Comandante do 19º BPM, devidamente inscrito em conformidade com o artigo 295 do Regimento Interno, que dispõe sobre a participação da sociedade civil em sessão ordinária (00:35:17)*.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram o uso da palavra os seguintes Parlamentares: Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Valtencir Careca, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle e Leandro Moura (00:55:56)*. Os Vereadores Luís Fritzen e Neudi Mosconi pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os Parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Marli do Esporte (Líder do Bloco Fiscalização com Ética e Transparência), que passou a palavra ao Vereador Leocides Bisognin, Antonio Zóio (Líder do PSL), Ademar Dorfschmidt (Líder de Oposição), Neudi Mosconi (Líder de Governo), Luís Fritzen (Líder do Bloco União e Amor por Toledo), Corazza Neto (Líder do PDT), Gabriel Baierle (Líder do Bloco União por Toledo) (02:05:24)*.

ORDEM DO DIA

Constatada a ausência do Vereador Genivaldo Paes e confirmada a presença dos demais Parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2017**, da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal – TOLEDO 2050 e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município. Para discussão, os Vereadores Corazza Neto e Neudi Mosconi, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (02:56:12)*. O Presidente comunicou que, em conformidade com o Regimento Interno a aprovação de Lei Complementar depende da maioria absoluta dos votos dos vereadores. Anunciada a votação do Projeto, o Vereador Ademar Dorfschmidt acessou a tribuna para encaminhar seu voto (03:14:17)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei Complementar foi aprovado por maioria, sendo dezoito votos favoráveis e uma ausência (18X0). O Vereador Genivaldo Paes estava ausente. **Projeto de Lei nº 133, de 2017**, da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo. Para discussão, o Vereador Neudi Mosconi, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (03:18:03)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 134, de 2017**, da Mesa, que altera a legislação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 13

que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo. Para discussão, os Vereadores Neudi Mosconi, Ademar Dorfschmidt e Leocildes Bisognin, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (03:20:31)*. O Vereador Ademar Dorfschmidt apresentou então Requerimento solicitando o adiamento de votação. Acatado pelo Presidente, o requerimento foi então colocado em votação. Colocado em votação, o Requerimento foi rejeitado por maioria, sendo dez votos contrários e sete favoráveis (10X7). Votaram contrários ao Requerimento os seguintes Parlamentares: Gabriel Baierte, Neudi Mosconi, Wagner Delabio, Leandro Moura, Ailton Savello, Olinda Fiorentin, Luís Fritzen, Walmor Lodi, Valtencir Careca e Edmundo Fernandes. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Vereadores Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Ademar Dorfschmidt e Corazza Neto acessaram a tribuna para declarar seu voto (03:57:46)*. **Projeto de Lei nº 135, de 2017**, da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo. Para discussão, os Vereadores Neudi Mosconi e Ademar Dorfschmidt, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (04:06:31)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Luís Fritzen e Leocildes Bisognin acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (04:23:34)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 136, de 2017**, da Mesa, que altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Tecnológico de Biociências e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo. Para discussão, os Vereadores Neudi Mosconi e Leocildes Bisognin, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (04:29:13)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Luís Fritzen e Marcos Zanetti acessaram a tribuna para declarar seu voto (04:42:28)*. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO (regime de urgência): Projeto de Lei nº 150, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção à Associação Beneficente Beit Abba. Para discussão, o Vereador Leocildes Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (04:50:11)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Corazza Neto, Ademar Dorfschmidt e Walmor Lodi acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (04:58:47)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Neste momento o Presidente colocou em votação a prorrogação da sessão, que foi aprovada por unanimidade. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 93, de 2017**, do Poder Executivo, que procede à desafetação de imóvel integrante do patrimônio público municipal, a ser por ele dado em permuta, e à afetação de bem a ser recebido pelo Município de Toledo, (na forma do Substitutivo aprovado). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 143, de 2017**, do Poder Executivo, que procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 144, de 2017**, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 145, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo

municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente científico o Plenário de que o Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2017, e os Projetos de Lei nº 93, 133, 134, 135, 136, 143, 144 e 145, de 2017, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 123, de 2017**, do Vereador Neudi Mosconi, que revoga a Lei "R" nº 31, de 28 de abril de 2015, que institui o Programa de Gestão de Metas no Poder Executivo Municipal. Para discussão, o Vereador Neudi Mosconi, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (05:14:30)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16X1). O Vereador Marcos Zanetti votou contrário ao Projeto. Concluída a votação, o Vereador Marcos Zanetti acessou a tribuna para declarar seu voto (05:24:44)*. **Projeto de Lei nº 142, de 2017**, do Poder Executivo, que altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, neste Município. Para discussão, o Vereador Neudi Mosconi, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (05:26:32)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente científico o Plenário de que os Projetos de Lei nº 123, 142 e 150, de 2017, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO: Parecer da Comissão de Legislação e Redação pelo arquivamento dos Projetos de Lei nº 113 e 115, de 2017**, que acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo (EstaR); e, que altera dispositivo da legislação que dispõe sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo (EstaR). Para discussão, os Vereadores Ademar Dorfschmidt e Antonio Zóio, fizeram o uso da tribuna (05:41:40)*. Anunciada a votação do parecer, os Parlamentares Wagner Delabio, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto e Olinda Fiorentin acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (05:48:10)*. Colocado em votação global, em turno único, o parecer foi aprovado por maioria, sendo dez votos favoráveis e sete contrários (10x7). Votaram contrários ao Parecer os seguintes Parlamentares: Marli do Esporte, Marcos Zanetti, Ademar Dorfschmidt, Leocildes Bisognin, Antonio Zóio, Corazza Neto e Marly Zanete. Sendo assim, o Presidente determinou o arquivamento dos Projetos de Lei nº 113 e 115, de 2017. **Requerimento nº 176, de 2017**, dos Parlamentares Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Ailton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierte, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocildes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Wagner Delabio e Valtencir Careca: moção de aplausos à Sociedade Rural de Toledo pela organização da Expo Toledo 2017 e 12ª Internacional, realizada nos dias 11 a 15 de outubro. O Vereador Walmor Lodi, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (06:03:50)*. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. **Ofício do Poder Executivo solicitando a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 122, de 2017**. Colocado em única votação global, a solicitação foi aprovada por unanimidade. Cumprida a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 14

finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Renato Reimann, declarou encerrados os trabalhos às vinte horas e quinze minutos (20h15min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN

Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO

(Regimento Interno, art. 110, § 1º)

SALA DAS SESSÕES, 13 de novembro de 2017

Presidente do Legislativo

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (30.10.2017), segunda-feira, às quatorze horas e doze minutos (14h12min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigesima Sétima Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sesta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antônio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente proclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, das atas da trigésima quinta sessão ordinária, realizada no dia 16 de outubro, e décima sétima sessão extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2017, e ausência de impugnação, é considerada aprovada. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que os membros das Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento, de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, de Desenvolvimento Urbano e Economia e de Saúde, de Segurança Social e Cidadania se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 104, 129, 137, 138, 139, 151 e 154, de 2017 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Informou ainda, que a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 119, de 19 de outubro de 2017, por intermédio do parecer de seu relator nomeado, manifestou-se pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 147, de 2017. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Comunicou, também, que a Comissão de Legislação e Redação, por intermédio do parecer de sua relatora, aprovado por unanimidade, emitiu parecer pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 128, de 2017, de autoria do Vereador Ademar Dorfschmidt, que institui o Programa "Educação no Trânsito" nas escolas municipais

de Toledo. Sendo assim, o parecer seria discutido e votado em turno único nesta sessão. Em seguida, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando à Primeira-Secretária que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 155, de 2017**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. **Projeto de Lei nº 156, de 2017**, do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a assumir e a cumprir obrigações visando ao desenvolvimento do Programa "Mais Médicos", no âmbito do Município de Toledo. **Projeto de Lei nº 157, de 2017**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. **INDICAÇÕES: Indicação nº 999**, de 2017, do Parlamentar Airton Savello: implantação de um módulo da Guarda Municipal no terminal de transbordo da Grande Pioneiro; **Indicação nº 1000**, de 2017, do Parlamentar Airton Savello: viabilização para o funcionamento de uma farmácia nas dependências do terminal rodoviário do Município de Toledo; **Indicação nº 1001**, de 2017, do Parlamentar Gabriel Baierle: implantação de redutor de velocidade na Rua Manoel Ribas, entre as ruas Tomaz Gonzaga e dos Pioneiros, na Vila Pioneiro; **Indicação nº 1002**, de 2017, do Parlamentar Gabriel Baierle: implementação do programa de incentivo ao uso de energias sustentáveis e desconto no IPTU, denominado "IPTU SUSTENTÁVEL"; **Indicação nº 1003**, de 2017, do Parlamentar Gabriel Baierle: implantação de sinalização indicando a presença de animais silvestres na Rua Portugal, entre as Avenidas José João Muraro e Maripá; **Indicação nº 1004**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: recapeamento asfáltico na estrada de acesso a Linha Floriano; **Indicação nº 1005**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 1006**, de 2017, do Parlamentar Leocides Bisognin: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 1007**, de 2017, do Parlamentar Marcos Zanetti: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 1008**, de 2017, do Parlamentar Marli do Esporte: arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **Indicação nº 1009**, de 2017, do Parlamentar Olinda Fiorentin: sugere o nome de "Novêmio Bordeguini" para nominar logradouro ou próprio público municipal; **Indicação nº 1010**, de 2017, do Parlamentar Olinda Fiorentin: demarcação das vagas de estacionamento para motocicletas na Rua Dom Pedro II, próximo do cruzamento com a Rua Guarani; **Indicação nº 1011**, de 2017, do Parlamentar Olinda Fiorentin: pintura das faixas de pedestre, guias e demais sinalizações no cruzamento da Rua Guarani com a Rua Dom Pedro II, nas proximidades da Sanepar; **Indicação nº 1012**, de 2017, do Parlamentar Renato Reimann: adequação da estrada que liga a Rodovia Municipal OT-304 (Linha Dr. Ernesto) e a Rodovia Municipal OT-415 (estrada de acesso a Bragantina); **Indicação nº 1013**, de 2017, do Parlamentar Vagner Delabio: recapeamento asfáltico na Rua Cerro Corá, em frente ao Residencial Caminho dos Parques; **Indicação nº 1014**, de 2017, do Parlamentar Vagner Delabio: reparos no asfalto na Rua Carlos Barbosa em frente às futuras instalações da loja Panorama Materiais de Construção; **Indicação nº 1015**, de 2017, do Parlamentar Valtencir Careca: inclusão de Show de Música Gospel na programação que irá comemorar os 66 anos de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 15

emancipação do Município de Toledo; **Indicação nº 1016**, de 2017, do Parlamentar Walmor Lodi: reparos na iluminação pública na Rua Bento Munhoz da Rocha Netto, nas proximidades do nº 2547, Jardim La Salle. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 180, de 2017, dos Parlamentares Corazza Neto, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao Sr. Elton Jorge Jurack pela elaboração do Plano de Manejo na Reserva Ambiental RPPN Recanto Verde. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação do Vereador Leocliedes Bisognin. **Requerimento nº 181, de 2017**, dos Parlamentares Leandro Moura, Airton Savello, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos a Enfermeira Adiles Dasoler Friedrich, pela dedicação à saúde pública no Município de Toledo. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação do Vereador Leocliedes Bisognin. **Requerimento nº 182, de 2017**, dos Parlamentares Marcos Zanetti, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Genivaldo Paes, Valtencir Careca e Walmor Lodi: Moção de aplausos ao Sicredi Progresso PR/SP pela palestra realizada com “Os Caçadores de Bons Exemplos”. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 183, de 2017**, dos Parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin e Walmor Lodi: moção de aplausos à Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler pela realização dos XIV Jogos da Primavera. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 184, de 2017**, dos Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin e Walmor Lodi: moção de aplausos à Escola Municipal Carlos Friedrich pela realização do 12º Jogos Escolares Carlos Friedrich (JOCAFRI). Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 185, de 2017**, dos Parlamentares Neudi Mosconi, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fi: moção de aplausos ao Coral Sadia BRF Encanto, de Toledo, pelos vinte e um anos de serviços prestados à cultura toledana. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 186, de 2017**, dos Parlamentares Neudi Mosconi, Airton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao servidor público municipal, Flávio Augusto Scherer, pelos relevantes serviços prestados na área do meio ambiente de Toledo. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por

solicitação dos Vereadores Leocliedes Bisognin, Neudi Mosconi e Vagner Delabio. **Requerimento nº 187, de 2017**, dos Parlamentares Renato Reimann, Airton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos pela passagem dos 500 anos da Reforma Luterana. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação da Vereadora Olinda Fiorentin. **Requerimento nº 188, de 2017**, dos Parlamentares Renato Reimann, Airton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos à estudante Ana Carolina Bonsere, pela representação do Município de Toledo na disputa dos XXIII Jogos Sul-Americanos Escolares, a ser realizado na Cidade de Cochabamba, na Bolívia. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA: Requerimento nº 189, de 2017**, do Parlamentar Airton Savello: solicita viaturas para a 3ª Cia de Polícia Militar Rodoviária. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE: Requerimento nº 190, de 2017**, do Parlamentar Leocliedes Bisognin: solicita cópia de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmando entre o Município de Toledo e o Ministério Público. **Requerimento nº 191, de 2017**, do Parlamentares Leocliedes Bisognin, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Marcos Zanetti e Marly Zanete: solicita informações sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar – PMSAN. **Requerimento nº 192, de 2017**, do Parlamentar Marcos Zanetti: solicita informações referentes a localização dos contêineres amarelos e cronograma de coleta dos resíduos abrigados nestes. **Requerimento nº 193, de 2017**, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: solicita informações sobre a regulamentação do loteamento Mesquita. **Requerimento nº 194, de 2017**, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: solicita informações referentes aos últimos dez anos de pouso e decolagem no aéreo porto do Município de Toledo. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram o uso da palavra os seguintes Parlamentares: Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes e Leocliedes Bisognin (00:27:11)*. Os Vereadores Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Vagner Delabio e Gabriel Baierle pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os Parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Vagner Delabio (Líder do Bloco Por um Toledo Melhor), Antonio Zóio (Líder do PSL), Ademar Dorfschmidt (Líder de Oposição), Neudi Mosconi (Líder de Governo), Luís Fritzen (Líder do Bloco União e Amor por Toledo), Corazza Neto (Líder do PDT), Gabriel Baierle (Líder do Bloco União por Toledo), e Marli do Esporte (Líder do Bloco Fiscalização com Ética e Transparência) (01:35:47)*.

ORDEM DO DIA

Confirmada a presença dos Parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO (regime especial): Projeto de Lei nº 147, de 2017**, do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo. Para discussão, os Vereadores Corazza Neto, Neudi Mosconi e Leocliedes Bisognin, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (02:37:00)*. Neste momento, o Vereador Leocliedes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 16

Bisognin solicitou destaque na votação dos artigos 2º e 3º. Anunciada a votação do Requerimento os Vereadores Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Leocides Bisognin e Marcos Zanetti acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:05:41)*. Colocado em votação global, em turno único, o Requerimento foi rejeitado por maioria (11X7). Votaram contrários ao requerimento os seguintes Parlamentares: Airton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierte, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Colocado em primeira votação global o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo onze votos favoráveis e sete contrários (11X7). Votaram contrários ao Projeto os seguintes Parlamentares: Marli do Esporte, Marcos Zanetti, Leocides Bisognin, Ademar Dorfschmidt, Marly Zanete, Corazza Neto e Antonio Zóio. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 150, de 2017 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção à Associação Beneficente Beit Abba. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 123, de 2017**, do Vereador Neudi Mosconi, que revoga a Lei "R" nº 31, de 28 de abril de 2015, que institui o Programa de Gestão de Metas no Poder Executivo Municipal. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e três contrários (15X3). Votaram contrários ao Projeto os seguintes Parlamentares: Marli do Esporte, Marcos Zanetti e Corazza Neto. **Projeto de Lei nº 142, de 2017**, do Poder Executivo, que altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, neste Município. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 123, 142 e 150, de 2017, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 104, de 2017**, da Vereadora Marli do Esporte, que dispõe sobre a publicação das listas de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde no Município. Para discussão, os Parlamentares Corazza Neto, Marli do Esporte, Neudi Mosconi e Leocides Bisognin, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (03:21:14)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Marcos Zanetti, Ademar Dorfschmidt, Vagner Delabio, Neudi Mosconi e Olinda Fiorentin acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:57:10)*. Colocado em primeira votação global o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo onze votos favoráveis e sete contrários (11X7). Votaram contrários ao Projeto os seguintes Parlamentares: Neudi Mosconi, Vagner Delabio, Airton Savello, Luís Fritzen, Leandro Moura, Walmor Lodi e Valtencir Careca. Concluída a votação, os Vereadores Luís Fritzen, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Antonio Zóio, Marli do Esporte, Gabriel Baierte, Leocides Bisognin e Walmor Lodi acessaram a tribuna para declarar seu voto (04:29:35)*. **Projeto de Lei nº 129, de 2017**, da Vereadora Olinda Fiorentin, que regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inaugurações de obras públicas no Município de Toledo. Neste momento, a Vereadora Olinda Fiorentin apresentou Substitutivo ao Projeto de Lei nº 129, de 2017. Desta forma, o Presidente despachou o

Projeto de Lei às Comissões Permanentes para reexame da matéria. **Projeto de Lei nº 137, de 2017**, do Poder Executivo, que ratifica a desafetação e a doação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal de Toledo ao Estado do Paraná, autorizadas pelas Leis "R" nºs 109/2012 e 89/2014. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 138, de 2017**, do Poder Executivo, que ratifica a desafetação e a doação de imóvel integrante do patrimônio público municipal de Toledo ao Estado do Paraná, autorizadas pela Lei "R" nº 42/2014. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 139, de 2017**, do Poder Executivo, que ratifica a desafetação e a doação de imóvel integrante do patrimônio público municipal de Toledo ao Estado do Paraná, autorizadas pela Lei "R" nº 64/2003. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 151, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Para discussão, o Vereador Neudi Mosconi, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (04:39:54)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Leocides Bisognin e Walmor Lodi acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (04:45:14)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 154, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Para discussão, os Parlamentares Marli do Esporte, Neudi Mosconi e Leocides Bisognin, devidamente inscritos, fez o uso da tribuna (04:51:03)*. Anunciada a votação do Projeto, os Parlamentares Olinda Fiorentin, Marli do Esporte, Walmor Lodi e Luís Fritzen acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (05:02:45)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 104, 137, 138, 139, 147, 151 e 154, de 2017, de 2017, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. Neste momento o Presidente colocou em votação a prorrogação da Ordem do Dia que foi aprovada por unanimidade. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO: Parecer da Comissão de Legislação e Redação pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 128, de 2017**. Para discussão, o Vereador Leocides Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (05:14:04)*. Anunciada a votação do Parecer, os Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Vagner Delabio, Marcos Zanetti, Valtencir Careca e Marli do Esporte acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (05:21:00)*. Colocado em votação global o Parecer foi aprovado por maioria. Votaram contrários ao Projeto os seguintes Parlamentares: Genivaldo Paes, Ademar Dorfschmidt, Corazza Neto, Marli do Esporte, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Leocides Bisognin e Antonio Zóio (os vereadores Leocides Bisognin e Antonio Zóio retificaram verbalmente seus votos). Sendo portanto declarado o seguinte resultado de votação: dez votos favoráveis e oito contrários (10X8). O Presidente determinou o arquivamento do Projeto de Lei nº 128, de 2017. **Requerimento nº 180, de 2017**, dos Parlamentares Corazza Neto, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierte, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 17

Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao Sr. Elton Jorge Jurack pela elaboração do Plano de Manejo na Reserva Ambiental RPPN Recanto Verde. O Vereador Leocides Bisognin, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (05:38:44)*. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 181, de 2017**, dos Parlamentares Leandro Moura, Ailton Savello, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos a Enfermeira Adiles Dasoler Friedrich, pela dedicação à saúde pública no Município de Toledo. O Vereador Leocides Bisognin, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (05:43:03)*. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 186, de 2017**, dos Parlamentares Neudi Mosconi, Ailton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao servidor público municipal, Flávio Augusto Scherer, pelos relevantes serviços prestados na área do meio ambiente de Toledo. Os Vereadores Leocides Bisognin, Neudi Mosconi e Vagner Delabio, que solicitaram a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessaram a tribuna para pronunciar-se (05:47:43)*. Colocado em única votação global, o Requerimento

foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 187, de 2017**, dos Parlamentares Renato Reimann, Ailton Savello, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos pela passagem dos 500 anos da Reforma Luterana. A Vereadora Olinda Fiorentin, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (05:58:08)*. Anunciada a votação do Requerimento, os Vereadores Luís Fritzen, Ademar Dorfschmidt, Neudi Mosconi e Leocides Bisognin acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (06:09:10)*. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Renato Reimann, declarou encerrados os trabalhos às vinte horas e trinta minutos (20h30min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN

Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 13 de novembro de 2017

Presidente do Legislativo

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 028/2017

Toledo, 13 de novembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de março de 2012 e atendendo ao princípio da participação e do controle social, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o período de 2018 a 2021.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente


CELSO JOSÉ HUBNER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 18

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto o registro de preços para aquisição de peças e serviços para rebobinagem de motores elétricos pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 01 (uma) empresa proponente, sendo ela: BG REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ 08.968.374/0001-07. A empresa **BG REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA – ME** foi vencedora do **lote 01** com o valor unitário para os itens 01- R\$ 939,86; 02- R\$ 548,49; 03- R\$ 4.147,22; 04- R\$ 4.685,39; 05- R\$ 393,14; 06- R\$ 180,50; 07- R\$ 194,46; 08- R\$ 402,89; 09- R\$ 497,63; 10- R\$ 540,51; 11- R\$ 199,45; 12- R\$ 152,58; 13- R\$ 192,47; 14- R\$ 533,33; 15- R\$ 598,17; 16- R\$ 887,56; 17- R\$ 354,02; 18- R\$ 2.642,72; 19- R\$ 881,57; 20- R\$ 1.351,28; 21- R\$ 2.114,18; 22- R\$ 3.410,61; 23- R\$ 14,36; 24- R\$ 23,73; 25- R\$ 27,92; 26- R\$ 30,91; 27- R\$ 36,90; 28- R\$ 54,85; 29- R\$ 81,77; 30- R\$ 111,69; 31- R\$ 68,81; 32- R\$ 91,75; 33- R\$ 94,74; 34- R\$ 179,51; 35- R\$ 214,41; 36- R\$ 314,13; 37- R\$ 468,71; 38- R\$ 71,80; 39- R\$ 608,32; 40- R\$ 609,32; 41- R\$ 44,70; 42- R\$ 42,79; 43- R\$ 45,39; 44- R\$ 29,74; 45- R\$ 29,74; 46- R\$ 58,84; 47- R\$ 42,92; 48- R\$ 41,70; 49- R\$ 29,74; 50- R\$ 27,41; 51- R\$ 29,74; 52- R\$ 61,83; 53- R\$ 51,50; 54- R\$ 124,66; 55- R\$ 39,89; 56- R\$ 299,18; 57- R\$ 124,66; 58- R\$ 184,49; 59- R\$ 298,18; 60- R\$ 588,38; 61- R\$ 38,02; 62- R\$ 304,16; 63- R\$ 678,13; 64- R\$ 1.166,79; 65- R\$ 131,64; 66- R\$ 1.116,92; 67- R\$ 1.226,62; 68- R\$ 109,70; 69- R\$ 46,87; 70- R\$ 46,87; 71- R\$ 114,68; 72- R\$ 114,68; 73- R\$ 114,68; 74- R\$ 46,87; 75- R\$ 41,88; 76- R\$ 44,88; 77- R\$ 145,60; 78- R\$ 145,60; 79- R\$ 56,84; 80- R\$ 378,96; 81- R\$ 254,30; 82- R\$ 473,70; 83- R\$ 668,16; 84- R\$ 1.096,98; 85- R\$ 141,61; 86- R\$ 1.346,29; 87- R\$ 1.346,29; 88- R\$ 119,67; 89- R\$ 46,87; 90- R\$ 142,61; 91- R\$ 142,61; 92- R\$ 71,80; 93- R\$ 144,60; 94- R\$ 144,60; 95- R\$ 144,60; 96- R\$ 189,48; 97- R\$ 189,48; 98- R\$ 189,48; 99- R\$ 349,04; 100- R\$ 359,01; 101- R\$ 678,13; 102- R\$ 678,13; 103- R\$ 1.057,09; 104- R\$ 1.067,06; 105- R\$ 38,89; 106- R\$ 46,87; 107- R\$ 46,87; 108- R\$ 46,87; 109- R\$ 28,92; 110- R\$ 143,60; 111- R\$ 135,63; 112- R\$ 22,94; 113- R\$ 35,90; 114- R\$ 94,74; 115- R\$ 149,59; 116- R\$ 11,90; 117- R\$ 23,30; 118- R\$ 32,91; 119- R\$ 29,92; 120- R\$ 29,92; 121- R\$ 29,92; 122- R\$ 29,92; 123- R\$ 38,89; 124- R\$ 38,89; 125- R\$ 49,86; 126- R\$ 56,84; 127- R\$ 94,74; 128- R\$ 173,52; 129- R\$ 14,72; 130- R\$ 14,72; 131- R\$ 14,72 e 132- R\$ 14,10 perfazendo um valor total para o **lote 01 de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, e foi vencedora do **lote 02** com o valor unitário para os itens 01- R\$ 226,50; 02- R\$ 289,52; 03- R\$ 349,59 e 04- R\$ 17,73 perfazendo um valor total para o **lote 02 de R\$ 5.300,04 (Cinco mil, trezentos reais e quatro centavos)**, perfazendo um valor total geral para os **lotes ganhos de R\$ 225.300,04 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos reais e quatro centavos)**. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA.
Toledo, 13 de Novembro de 2017. Andriws Todeschini Prestes – Pregoeiro.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2017

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto a aquisição de materiais para sistema de detecção e alarme de incêndio. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: CONSTRUTORA ALINE LTDA. –ME, CNPJ 07.100.705/0001; PREV INCÊNDIO – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, CNPJ 10.993.197/0001-60 e BEATRIZ MARTINS DA SILVA 09584623990, CNPJ 28.557.161/0001-08. A empresa PREV INCÊNDIO – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME foi vencedora do **lote 01** com o valor unitário para os itens 01- R\$ 1,20; 02- R\$ 108,28; 03- R\$ 1,50; 04- R\$ 6,80; 05- R\$ 0,12; 06- R\$ 1,80; 07- R\$ 2,53; 08- R\$ 2.225,79; 09- R\$ 7,22; 10- R\$ 4,21; 11- R\$ 120,31; 12- R\$ 120,34; 13- R\$ 1,32; 14- R\$ 0,13 e 15- R\$ 90,29; perfazendo um valor total para o **lote de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA.

Toledo, 13 de Novembro de 2017. Andriws Todeschini Prestes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos, carimbos, crachás e recarga de toner pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **29/11/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 29/11/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 16/11/2017 de novembro de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br Fones (45) 3378-8000 ou 3378 8043 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo, 14 de novembro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de tubos de concreto pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **30/11/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 30/11/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 16 de novembro de 2017

Edição nº 1.882

Página 19

16/11/2017 de novembro de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br Fones (45) 3378-8000 ou 3378 8043 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo, 14 de novembro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1585

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.